



1924

1924

Ofício nº 2035/2015-GAPRE

Maringá, 19 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 459/2015, apresentado pelo Vereador **Luciano Marcelo Simões de Brito**, mediante o qual solicita informações acerca do curso de formação dos guardas municipais que está sendo realizado na 2ª EsFAEP – Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças, segue anexo as informações encaminhadas pela Diretoria de Segurança Pública da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Atenciosamente,



Luiz Carlos Marzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ
ESCOLA SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE ENSINO
SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO**



PROJETO PEDAGÓGICO

**CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL PARA A
GUARDA MUNICIPAL DE MARINGÁ-PR – CFGM**

PMPR
DEP/APMG
ESuSeP
2ª EsFAEP

Maringá, PR, 11 de fevereiro de 2015.
Projeto Pedagógico nº 001/15.



1. INTRODUÇÃO

As Guardas Municipais (GMs) têm a missão constitucional de proteção dos bens, serviços e instalações do município (artigo 144 §8/CF), no entanto, podem atuar na colaboração da prevenção de forma geral.

Dentro desta perspectiva, verificando-se ainda as atuais ocorrências de segurança pública que envolvem a depredação de estabelecimentos públicos e privados, percebe-se a necessidade da Guarda Municipal estar constantemente em aperfeiçoamento e aprimoramento, para que tenha condições técnicas e táticas de atuar frente às ameaças às suas obrigações legais, estando armada ou não.

Diante disso, a prevenção constitui hoje a principal missão da Guarda Municipal e pode assumir diferentes formas, exigindo também modos operacionais diversificados, segundo o tipo de Município aonde atua.

É no espaço público que ela vai exercer a maior parte de suas funções, tais como: garantir a ocupação e a utilização democrática deste mesmo espaço público, garantir o respeito dos direitos fundamentais do cidadão na vida cotidiana, proteger o meio ambiente e o patrimônio ecológico, detectar todo e qualquer tipo de deficiências e danos que impedem a livre circulação do cidadão e a correta utilização dos serviços públicos urbanos, e mais, sua presença, reconhecida pela população, também contribui para prevenir e mediar pequenos conflitos.

Mas o diálogo e a persuasão são seus principais recursos tanto no gerenciamento de conflitos quanto na educação do cidadão para o respeito à lei no espaço público.

Além do mais, as Guardas Municipais devem participar do acesso dos cidadãos aos seus direitos, sendo capazes de orientá-los. Para tal, devem

conhecer os direitos de cada um, bem como conhecer as entidades a atender e orientarem particularmente as vítimas.

Com todos estes aspectos profissionais a serem desenvolvidos nos agentes da guarda em formação e nos já formados, outras ferramentas poderão ser agregadas ou disponibilizada a eles com o intuito de ajudá-los a manterem a prevenção na questão da segurança pública, tais como: equipamentos que possam ser utilizados como opções de ações no uso do melhor nível de força diante de uma crise ou ocorrência, como é o caso de bastões tonfas, espargidores, equipamentos de baixa letalidade, e até mesmo armas letais.

No último caso, a opção pelo uso de armamento letal e de menos letalidade pressupõe capacitação técnica durante o curso através de treinamento específico com armas de repetição e/ou semi-automáticas de uso permitido.

A autorização/concessão para o porte funcional de arma de fogo para os integrantes das Guardas Municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas em regulamento legal, observada a supervisão do Ministério da Justiça, conforme preconiza o § 3º art 6º da Lei 10.826/03, e só será concedido o porte desde que comprovada a realização de treinamento técnico de, no mínimo, sessenta horas para armas de repetição e/ou cem horas para arma semi-automática, com no mínimo, sessenta e cinco por cento de conteúdo prático, conforme menciona o Art 42, caput e §§1º e 2º do Decreto Federal 5.123/04.

Diante de tudo exposto, o Município de Maringá-PR, através da Lei complementar 671/07 que cria a Guarda Municipal do Município de Maringá, decidiu celebrar um Convênio nº 0028/2015 firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná – PMPR e o Município de Maringá, objetivando a formação técnico profissional dos convocados para o Curso de Formação junto a PMPR, de modo que atendam a todos os aspectos legais para a sua criação e emprego naquela cidade.

2. FINALIDADE

Realizar treinamento técnico-profissional aos agentes de segurança da

Guarda Municipal já empoçados no Município, oriundos do concurso público municipal para atuarem como Guardas Municipais no município de Maringá-PR, através do Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal de Maringá, a se realizar no Estabelecimento de Ensino da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças, sediada em Maringá.

A lei 10.826/03 em seu artigo 6º §3º indica que a autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça, estabelecendo o regulamento (Decreto 5123/04), em seu artigo 42 e parágrafos que o Porte de Arma de Fogo aos profissionais da guarda, será concedido desde que comprovada a realização de treinamento técnico de, no mínimo, sessenta horas para armas de repetição e cem horas para arma semi-automática, sendo que o treinamento deverá ter, no mínimo, sessenta e cinco por cento de conteúdo prático, além do que o curso de formação dos profissionais das Guardas Municipais deverá conter técnicas de tiro defensivo e defesa pessoal. Que o porte será fornecido apenas para armas de calibre permitido.

3. OBJETIVO GERAL

Capacitar e qualificar os alunos para o exercício das funções de Guardas Municipais levando em consideração todos os aspectos legais inerentes e seus princípios em razão da natureza dessa profissão, principalmente em relação à defesa dos direitos fundamentais, humanos e da cidadania, e no uso qualificado (equacional, proporcional e racional) da força na atuação profissional.

3.1 Objetivos Específicos

a. Orientar a percepção do agente da guarda de que ele é um ator produtivo da cidadania, fazendo-o construir sua identidade como educador, mediador e agente de prevenção, utilizando o diálogo como importante instrumento para mediar conflitos e tomar decisões;

b. Orientar a compreensão do agente quanto a finalidade de sua atividade como prática da cidadania, motivando-o a adotar no dia a dia atitudes de justiça,

cooperação interna e com outros órgãos parceiros e respeito às leis, valorizando a diversidade que caracteriza a sociedade brasileira e posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, étnicas, de classe social, de crenças, de gêneros, de orientação sexual e em outras características individuais e sociais;

c. Orientar ao agente em formação quanto a sua percepção na sua atuação como transformador da realidade social e histórica do país;

d. Repassar ao aluno em formação para o seu conhecimento e qualificação as diversas técnicas de desempenho de suas funções;

e. Orientar ao aluno para a sua compreensão dos limites legais e ético-profissionais do uso da força;

f. Aplicar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para construir e afirmar conhecimentos sobre a realidade e as situações que requerem a atuação da Guarda Municipal no cenário público;

g. Incentivar o aluno a desenvolver o conhecimento de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades técnicas, cognitiva, emocional, física e ética;

h. Capacitar, através de treinamento técnico, os Guardas Municipais do Município de Maringá-PR no uso de arma de fogo, propiciando conhecimentos teóricos, técnicos e táticos em armamento e tiro, com ênfase ao uso de Pistola Cal. .380;

i. Despertar nos guardas municipais do município de Maringá-PR com os treinamentos o espírito de cidadania, profissionalismo e organização, para que a execução de suas atividades profissionais seja sempre de excelência, obedecendo aos ditames apregoados pelas regras e princípios de Direitos Humanos, principalmente quanto ao uso e emprego legal e legítimo de arma de fogo e no uso da força.

4. REFERÊNCIAS

a. Constituição Federal/1988;

b. Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais;

c. Lei 10.826/03 e Decreto 5123/04 e suas alterações;

- d. Protocolo Integrado: 13.109.051-0 ;
- e. Autorização do Governador (06/02/2015) – DOE nº 9.241/14 de 09/02/15;
- h. Convênio 0028/15.

5. PLANEJAMENTO DO ENSINO

Para todos os efeitos legais, as atividades desenvolvidas na Coordenação do Curso, na docência e na monitoria (Instrutores adjuntos ou auxiliares), tratam-se de atividades de natureza educacional as quais serão remuneradas no valor e na forma pactuada no Convênio e seus anexos, o qual foi firmando entre Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar e o Município de Maringá-PR, no que tange ao Protocolo Integrado 13.109.051-0 - Convênio 0028/15.

5.1 Dados sobre o Curso

O Curso de Formação Técnico Profissional para Guardas Municipais de Maringá-PR, doravante identificado com a sigla **CFGM-Maringá** terá seu início definido pelo Núcleo de Ensino da 2ªEsFAEP, após a assinatura do Convênio. Assim:

- a) Início do Curso: 18 de fevereiro de 2015;
- b) Término do Curso: 26 de junho de 2015;
- c) Estágio Operacional: execução durante o Curso;
- d) Formatura: A definir pela Prefeitura de Maringá.

Será iniciado com a aula inaugural no dia 18/02/15 na sede do Núcleo de Ensino da 2ª EsFAEP. A partir desta data será dado o "start" das atividades, onde serão ministradas disciplinas curriculares previstas neste Projeto Pedagógico envolvendo as áreas de ensino classificadas como Fundamental I, Fundamental II e Área Técnica, além de atividades Complementares, como atividades físicas e palestras. Os discentes serão avaliados ao final de cada disciplina de acordo com os métodos e modelos especificados neste Projeto Pedagógico e normas internas da Polícia Militar;

A data para início desta fase, inicialmente, dependerá da assinatura do

Convênio e da finalização dos respectivos atos administrativos inerentes à formalização do processo contratual entre os entes.

O pedido de autorização à Diretoria de Ensino e Pesquisa foi formalizado através do Ofício número 001/14. Nesta fase ainda serão produzidos e encaminhados os documentos referentes à matrícula dos discentes, termos e relatórios de desenvolvimento.

O encerramento desta fase se dará através de termo que será publicado em Boletim Interno, sendo cópia encaminhada para o executivo municipal.

Será iniciado o estágio operacional supervisionado de 240 horas, ainda durante o transcorrer do Curso.

O encerramento desta fase se dará através de termo que será publicado em Boletim Interno, sendo cópia encaminhada para o executivo municipal.

Será marcada a data da formatura para a entrega da certificação dos aprovados, após o término da fase acadêmica e estágio.

O encerramento geral do Curso se dará através de termo que será encaminhado para a Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR a fim de ser publicada em Boletim Geral, cópia será enviada para publicação em Boletim Interno da APMG e para o executivo municipal.

5.2 Local de funcionamento do Curso

O CFGM-Maringá funcionará no Estabelecimento de Ensino da 2ª Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças sediada no município de Maringá-PR ou em outro local definido pelo Núcleo de Ensino, o qual possa fornecer a estrutura adequada aos trabalhos do curso, principalmente no que se refere às aulas práticas e demais necessidades.

5.3 Regime Escolar

a. As aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira, nos períodos matutinos e vespertinos e/ou noturnos. Excepcionalmente poderá haver aulas aos sábados, sendo os alunos divididos em dois grupos. Os ajustes referentes às aulas aos sábados ficará por conta da Coordenação do Curso;

b. As aulas terão a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e o

início delas seguirá conforme os respectivos períodos do dia (ANEXO B):

Matutino	das 07h30min às 11h35min	total de 5h/a;
Vespertino	das 13h30min às 17h35min	total de 5h/a;
Noturno	das 19h00min às 22h55min	total de 5h/a

c. Atendendo às situações excepcionais, a critério dos convenientes através de seus Coordenadores de Curso, a duração da hora-aula poderá ser reduzida para o mínimo de 40 (quarenta) minutos, bastando consignar em termo o referido ajuste, o qual deverá ser encaminhado ao Comandante da APMG que remeterá a Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR apenas para arquivo junto aos demais documentos referentes ao Curso;

5.4 Corpo Docente

O quadro de coordenação, instrutores e monitores (Instrutores-adjuntos) será de acordo com a proposta encaminhada a Diretoria de Ensino e Pesquisa da PMPR pelo Comandante da 2ª EsFAEP via canal de comando.

5.5 Corpo Discente

Será constituído por 70 (setenta) convocados do Concurso da Guarda Municipal do Município de Maringá-PR.

5.6 Horários de atividades

Os horários para as atividades serão conforme número 5.3 deste Projeto Pedagógico especificados no modelo do Quadro de Trabalho Semanal (QTS) constante no ANEXO B, o qual será elaborado pela Seção Técnica de Ensino da 2ª EsFAEP/APMG diante das disponibilidades dos instrutores e monitores (Instrutores-adjuntos) designados para as disciplinas previstas para o Curso.

5.7 Calendário do Curso

Será montado, quando do início do curso, dentro do período de vigência do Convênio assinado, e passará a constar no ANEXO A deste Projeto Pedagógico.

O Estabelecimento de Ensino da 2ª EsFAEP comunicará à STE/APMG e DEP enviando o calendário.

5.8 Matriz Curricular

A matriz (grade) curricular do Curso será de acordo com o ANEXO C, da

qual constará também a carga horária de cada disciplina e o total de horas/aulas do curso.

A matriz de assuntos (Plano de Disciplina) de cada disciplina será de acordo com os Planos de Disciplinas (PlaDis) elaborados e aprovados pela Seção Técnica de Ensino da 2ª EsFAEP/APMG, norteados pela Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

A quantidade de horas aulas designadas para visitas e palestras externas na matriz (grade) curricular do curso não restringe a quantidade de horas para a permanência nestas visitas ou palestras, porém não poderá ultrapassar o tempo necessário a realização destas atividades, verificando sempre o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, conforme planejamento prévio pela Coordenação.

5.9 Grade de Avaliação

O número de Verificações de Aprendizagens (VA) de cada disciplina, unidade didática e assunto está disponível na Grade de Avaliações de Disciplinas. (ANEXO D).

5.10. Avaliação do ensino e da aprendizagem

a. Os processos de medida da aprendizagem recebem designações diferentes em função da oportunidade em que são aplicados, bem como do volume de assuntos abordados e das condições de sua execução.

b. Os processos adotados na PMPR serão os mesmo para o CFGM-Maringá, e são:

- (1) Verificação da Aprendizagem (VA);
- (2) Verificação Final (VF); e
- (3) Verificação de Recuperação (VR).

c. Esses processos se concretizam através dos instrumentos de medida, também diversos em seus tipos, classificados segundo a natureza do desempenho solicitado ao discente, o que é determinado pelos objetivos específicos.

d. Assim, os instrumentos de medida específicos para o Curso serão:

- (1) Prova escrita (objetiva, subjetiva ou mista);
- (2) Prova oral (do tipo perguntas e respostas diretas);
- (3) Prova prática ou de execução;
- (4) Trabalho em grupo.

e. Características dos processos e instrumentos de medida de aprendizagem:

(1) Verificações de Aprendizagem (VA)

(a) São processos utilizados para avaliação do aprendizado de uma ou de várias unidades didáticas (UD) ou ainda dos assuntos das UD. Servem para verificar o rendimento do discente nas UD iniciais de uma disciplina ou no todo das disciplinas. Sua duração não deve exceder a 03 (três) horas. Quando ultrapassar este tempo, a prova deverá ser planejada de forma a ser desenvolvida em duas partes, abrangendo cada uma delas conteúdos distintos, de forma que seja possível oferecer um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso dos discentes.

(b) Os assuntos que forem verificados em uma VA não devem ser novamente avaliados nas VA's subsequentes.

(c) Recomenda-se que o discente seja submetido a somente uma VA por dia. Para VA da mesma disciplina o intervalo mínimo será de cinco dias, com exceção das provas práticas.

(2) Verificações Finais (VF)

(a) Visam a oferecer uma nova oportunidade aos discentes que não conseguiram atingir a média estabelecida para aprovação na disciplina durante o curso, seja ela com uma ou mais VA's. Sua duração não deve exceder a 03 (três) horas. Quando ultrapassar este tempo, a prova deverá ser planejada de forma a ser desenvolvida em duas partes abrangendo cada uma delas, conteúdos distintos, de forma que seja possível oferecer um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso dos discentes.

(b) A VF deverá abranger todos os assuntos que compõem a disciplina, previstos na Matriz Curricular/Plano de Disciplina e efetivamente ministrados.

(3) Verificações de Recuperação (VR)

(a) Têm por fim avaliar o discente que, em princípio, mesmo já tendo realizado VF, não atingiu a nota mínima para aprovação da disciplina.

(b) A VR deverá abranger a totalidade dos assuntos que compõem a disciplina, previstos na Matriz Curricular/Plano de Disciplina e efetivamente ministrados.

(4) Os processos VA, VF e VR, serão utilizados para fins seletivos e classificatórios e serão computados para o cálculo da nota final do aluno.

f. No caso de empate de médias, prevalecerá a nota do aluno no concurso para agente da Guarda Municipal de Maringá-PR, e se persistir o empate o que tiver maior idade biológica.

g. As notas dos processos de avaliação variam de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

h. A habilitação no curso é o resultado da média das verificações classificatórias realizadas ao longo do curso e será no mínimo 7,0 (sete)

i. A média mínima de habilitação por disciplina é 7,0 (sete);

j. A média de cada disciplina é o resultado da média das VA's realizadas na disciplina. Caso venha a realizar VF, a média corresponderá à nota atingida nestas verificações, respeitado os limites da letra "o".

k. O aluno que alcançar média igual ou superior a 7,0 (sete) na(s) VA(s), por disciplina, ficará dispensado de realizar a Verificação Final (VF), sendo considerado aprovado na respectiva Disciplina;

l. Caso a média obtida na(s) VA(s) da disciplina seja inferior a 7,0 (sete), o aluno será submetido à Verificação Final (VF);

m. O aluno que obtiver nota na VF igual ou superior a 7,0 (sete), será considerado aprovado;

n. Caso a nota obtida na VF seja inferior a 7,0 (sete), o aluno será submetido à VR;

o. Na VF a nota final da disciplina ficará limitada a 7,0 (sete), mesmo que o resultado atingido na prova seja superior a esse valor;

p. Sempre que, em uma determinada disciplina, o aluno realizar Verificação Final (VF), ou Verificação de Recuperação (VR), as notas das referidas verificações corresponderão à média da respectiva Disciplina, respeitado o limite estabelecido para figurar como média já mencionados na letra "o",

desconsiderando-se para todos os efeitos as notas das verificações anteriores;

q. O aluno que obtiver na VR nota igual ou superior a 5,0 (cinco) será considerado aprovado, sendo que nota inferior a 5,0 (cinco) na VR implica em reprovação na disciplina considerada;

r. Admite-se que o aluno fique para VR em apenas 02 (duas) disciplinas, sendo que a incidência na VR em uma terceira disciplina implicará em reprovação no curso, passando automaticamente à condição de inapto, ensejando em seu desligamento do curso;

s. Ficar para VR resulta em classificação à parte no que diz respeito à classificação geral do curso, ou seja, os alunos com VR serão classificados após o último colocado sem VR, mesmo que suas médias sejam superiores às médias finais dos alunos que não têm VR;

t. Os alunos com (02) duas VR's serão classificados à parte, após o último classificado com apenas 01 (uma) VR;

u. Critérios de arredondamento e divulgação de notas:

(1) As notas das verificações classificatórias (VA, VF e VR), em princípio, serão calculadas e divulgadas com aproximação de até centésimos;

(2) A média de cada disciplina será calculada com aproximação até centésimos;

(3) A média final do curso será calculado com aproximação até milésimos;

(4) Quando o algarismo a ser abandonado for 0,1,2,3 ou 4, o arredondamento será para menos, ou seja, o algarismo que o precede permanecerá com seu valor inalterado.

(5) Quando o algarismo a ser abandonado for 5,6,7,8 ou 9, o arredondamento será para mais, ou seja, o algarismo que o precede ficará aumentado de uma unidade.

v. As disciplinas de cunho teórico-prático, relacionadas com o desempenho da atividade operacional, terão seus instrumentos verificadores de aprendizagem mistos, valorizando-se a prova prática ou de execução, a qual deverá concorrer com 80% do valor da nota;

x. A média de aprovação do curso, denominada média final de curso (MFC) será composta pela soma de todas as médias das disciplinas, conforme fórmula abaixo;

$$\text{MFC} = \frac{\text{Disc.1} + \text{Disc.2} + \dots + \text{Disc.N}}{\text{n}^\circ \text{ de disciplinas}}$$

y. A aplicação, julgamento e apuração dos resultados das provas obedecerão para o CFGM-Maringá-PR aos procedimentos estabelecidos nas Normas Técnicas para Avaliação do Rendimento da Aprendizagem (NOTARA) naquilo que não for contrário ao estabelecido neste Projeto Pedagógico. A NOTARA é uma norma interna que regula tal situação na PMPR e será utilizada subsidiariamente ao que aqui for convencionado.

5.10.1 Conceito

a. É o grau a ser atribuído ao agente da Guarda Municipal de Maringá por ocasião da avaliação de seu comportamento disciplinar, a qual consistirá num juízo de valor sobre a sua conduta, expressa em concordância com os padrões a serem exigidos de sua formação em sua futura condição de Guarda Municipal devidamente capacitado conforme os princípios orientadores e norteadores da Matriz Curricular Nacional para Formação de Guardas Municipais.

b. Durante o Curso, o agente da Guarda Municipal de Maringá será avaliado à sua aptidão e capacidade profissional para o desempenho do cargo, observados, dentre outros, os seguintes quesitos:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Disciplina;
- d) Dedicção ao Curso;
- e) Comprometimento;
- f) Idoneidade Moral;
- g) Responsabilidade.

E ainda de acordo com os deveres elencados no manual do Aluno da 2ª EsFAEP, no que couberem.

Condutas dos alunos durante as aulas:

1. Os alunos já deverão estar no local de instrução, antes de cada tempo de instrução, onde se desenvolverá a atividade, prontos, equipados, armados e com o uniforme necessário ou exigidos, se necessário, sentados em seus lugares ou em forma;

2. Durante as instruções é vedado aos alunos: ingerir alimentos, fumar, cochilar, dormir, conversar paralelamente ou promover outras situações que atrapalhem o bom andamento da aula, bem como estudar ou realizar tarefa diferente da Disciplina do instrutor presente;

3. O aluno que desejar fazer alguma pergunta, deverá levantar o braço, aguardando a oportunidade dada pelo instrutor; ocorrendo esta, deverá falar em tom de voz que permita ser ouvido por todos os presentes;

4. Os alunos poderão ser chamados para participarem de atividades inopinadas, pertinentes à disciplina;

5. O aluno só poderá pedir dispensa ao instrutor de qualquer atividade que deva participar, com o conhecimento e prévia permissão do Comando ou da Coordenação do Curso;

6. O aluno deverá estar devidamente uniformizado em sala de aula;

7. É vedado ao Aluno o deslocamento durante as instruções às cantinas, refeitório e outros destinos no interior do aquartelamento que não seja com autorização do instrutor e conhecimento da Coordenação;

8. Os deslocamentos dos alunos no interior dos corredores do Bloco de sala de aula deverão ser de cobertura, bem como o acesso toda área externa;

9. Não é permitido fumar nas Instalações da 2ª EsFAEP;

10. Fica determinado que não havendo Instrutor em sala de Aula, a porta deverá permanecer aberta, devidamente calçada;

11. É terminantemente proibido portar consigo aparelhos eletrônicos (MP4, telefones celulares e semelhantes) que possam produzir ruídos sonoros e atrapalhar o bom andamento das aulas e outras atividades escolares, salvo se autorizado pela Coordenação.

12. O uso e o porte do Notebook está condicionado à concessão do Instrutor, sendo feito primeiramente através de autorização da Coordenação para o porte e uso em sala de aula.

Deveres do Aluno para com a 2ª EsFAEP:

1. Obedecer, rigorosamente, às exigências da coletividade militar, prescritos nos regulamentos que regem a Corporação;

2. Cumprir todos os princípios da Ética;

3. Contribuir, em sua esfera de ação, para o prestígio da 2ª EsFAEP;
4. Prestar a máxima atenção aos trabalhos escolares, esforçando-se para obter o maior aproveitamento possível;
5. Procurar o máximo aproveitamento no ensino que lhe for ministrado, desenvolvendo para tanto, o espírito de organização e método nos estudos;
6. Obedecer, rigorosamente, aos dispositivos regulamentares e as determinações dos superiores, não só no que diz respeito à disciplina, como também, nos demais aspectos do regime escolar e, muito especialmente, na frequência às aulas, à instrução e na execução de trabalhos escolares;
7. Cooperar para a boa conservação dos imóveis do estabelecimento, do seu material escolar, móveis e utensílios diversos, comunicando imediatamente as avarias ou alterações que encontrar;
8. Concorrer para que se mantenha rigoroso asseio em todas as dependências do estabelecimento;
9. Apresentar-se sempre com o uniforme limpo, alinhado e passado com destaques aos frisos, bem como os calçados devidamente engraxados, brilhosos e lustrosos;
10. Ocupar, na sala de aula ou em formatura, o lugar que lhe for designado;
11. Possuir o material escolar exigido ou distribuído, conservando-o em ordem;
12. Devolver no tempo devido, os livros que retirar da biblioteca;
13. Acatar a autoridade do Chefe de Turma do Pelotão e tratá-lo com respeito;
14. Observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos, pois o emprego de meios fraudulentos, além dos aspectos escolares, é considerado transgressão de Natureza Grave, passível de Procedimento Administrativo Disciplinar, sendo incompatíveis com a dignidade pessoal, escolar e decoro do Corpo de Alunos;
15. Sempre se reportar, através da cadeia de Comando, primeiramente a Administração da EsFAEP, antes de se dirigir as outras Esferas Administrativas ou Cíveis;

16. Deverá estar sempre com todo o material, com fardamento e equipamento necessário às diversas Disciplinas do Curso, em condições de, independente do QTS diário ou semanal;

17. Todo Aluno deverá portar em seu fardamento identidade funcional, um bloco para anotações e caneta preta, bem como, um hinário com o Hino Nacional, Hino da Bandeira, Hino do Paraná, Hino de Maringá, Canção da APMG e Canção do Expedicionário, os quais no transcorrer do Curso deverão estar em condições plenas de execução;

18. Todo deslocamento externo que o aluno necessite realizar (Ex.: consulta médica, apresentação em juízo e assistência à família (etc.)), após estar devidamente autorizado, deverá passar pela Coordenação, informando sua saída, bem quando retornar, sempre munido de documento comprobatório;

19. Os Alunos não deverão portar nenhum tipo de molho de chaves ou chaveiros expostos no fardamento ou preso na presilha da calça;

20. O uso do refeitório estará somente autorizado nos horários previstos para refeições e devidamente arranchados.

21. A missão principal do Aluno da 2ª EsFAEP é estudar, não sendo permitido rendimento abaixo da média do Curso, a qual é 7,0, sendo devidamente responsabilizado caso venha tirar nota menor que a média.

22. O uso da Internet e redes sociais, deverão ser pautados dentro dos princípios e normas que regem a Instituição, sendo terminantemente proibido a postagem de áudio/vídeo/texto que venha a expor a Corporação ou atentar contra a disciplina e Hierarquia.

c. O conceito do Agente da Guarda Municipal será avaliado através do processamento e apuração, após oportunizado ampla defesa e contraditório, das alterações de conduta durante o Curso, sendo que seu cálculo consistirá no resultado advindo de uma operação matemática em que, a partir de um valor padrão, serão descontados pontos de acordo com o que for julgado pelo Comandante da 2ª EsFAEP.

Para efeitos de avaliação das alterações, o Comandante do Núcleo de Ensino designará um Oficial, podendo ser o próprio Coordenador do Curso para julgar as "infrações" cometidas pelos alunos, havendo recurso deste julgamento o

Comandante do núcleo dará o seu parecer, persistindo o recurso, será montada uma comissão de Avaliação entre a Coordenação do Curso juntamente com a direção da Guarda para apurar o caso.

Competirá a comissão de avaliação observar direta e indiretamente a conduta do Guarda Municipal, bem como coletar dados e documentos destinados a subsidiar o parecer da comissão no tocante à emissão da punição conceitual.

Em princípio, os avaliadores deverão se valer de todas as fontes de informações que possam fornecer elementos para o estabelecimento do conceito.

Sistema de Avaliação

No início do Curso será atribuída ao Agente da Guarda Municipal a nota 10,0 (dez) como ponto de partida para o cálculo do conceito, sendo descontada desse valor a pontuação relativa a eventuais faltas cometidas e julgadas.

O Guarda Municipal que for punido disciplinarmente terá descontado em seu conceito conforme segue:

Nº	TRANSGRESSÃO	PONTOS NEGATIVOS
1	Leve	0,5
2	Média	1,0
3	Grave	2,0

O conceito a ser emitido terá por base critérios claros e objetivos, resultado da observância judiciosa dos seguintes princípios:

- a) Análise justa e objetiva do desempenho do Guarda Municipal no Curso;
- b) Observação do Guarda Municipal

5.11 Frequência

a) A frequência aos trabalhos do curso é obrigatória e considerada essencial para aprovação no curso;

b) O aluno é obrigado a participar de todas as atividades estabelecidas para o curso, sendo sua ausência considerada falta, quando não justificadas;

c) Ao aluno que faltar a qualquer prova, teste ou exame, sem motivo justificado, será atribuída a nota zero;

d) A frequência exigida para todas as disciplinas serão de 85%, e as faltas serão regidas de acordo com as normas estabelecidas neste Projeto Pedagógico e

conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais ou na falta deste último, por lei congênere, na omissão deste ou da legislação, será decidido pela Coordenação conjunta do Curso, observando para todos os efeitos, a obrigatoriedade de frequência mínima de 100 horas aulas para os treinamentos e instruções com arma de funcionamento semi-automático (pistola), independente das faltas justificadas;

e) Considera-se falta justificada, todas aquelas previstas em Leis e/ou Regulamentos Internos da Prefeitura, bem como as decorrentes de baixas médicas com atestados;

(1) Nas faltas não justificadas poderá o coordenador do curso designado pela Prefeitura de Maringá-PR aplicar-lhe os procedimentos administrativos disciplinares inerentes de apuração e penalidade;

(2) As faltas, quando justificadas, poderão ser abonadas, a critério do Comandante da 2ª EsFAEP/APMG onde se realiza o curso;

f) Somente os Coordenadores do Curso poderão, em caso de urgência e comprovada necessidade, dispensar o aluno de qualquer trabalho do curso, sendo, contudo, registrada ao mesmo a falta respectiva;

i) O professor/instrutor não pode dispensar o aluno de qualquer atividade do curso.

5.12 Condições de aprovação

a) Será considerado aprovado no curso, o aluno que, tendo obtido frequência de acordo com o previsto no item 5.11, subitem d, tenha alcançado nota suficiente para aprovação em todas as disciplinas constantes na grade curricular, conforme item 5.10, bem como a média final de curso seja igual ou superior a 7,0 (sete), conforme segue:

(1) Em cada disciplina obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), após Verificações de Aprendizagem ou Verificações Finais e média final igual ou superior a 5,0 (cinco) após Verificação de Recuperação, caso realize Verificação de Recuperação limitadas somente até duas disciplinas;

(2) Não for enquadrado em qualquer das causas de reprovação, previstas no item 5.13.

(3) Obter conceito no curso acima de 7,0 (sete).

5.13 Reprovação

a) Será considerado reprovado no curso e conseqüentemente considerado inapto o aluno que:

(1) Obter média final em cada disciplina (MFD) menor que 5,0 (cinco) no curso, após a realização da VR;

(2) Não obter média final de Curso (MFC) igual ou superior a 7,0 (sete);

(3) Ficar para VR em três disciplinas do curso;

(4) Não alcançar a nota mínima 5,0 (cinco) na Verificação de Recuperação;

(5) Deixar de realizar as provas previstas, sem motivo justificável ou sem que tenha requerido em tempo hábil a realização das mesmas em 2ª chamada;

(6) Não frequentar o número de horas aulas previsto para os treinamentos especificados conforme a **letra “d” do item 5.11**, no que tange as armas de fogo, bem como não observar o exigido para a frequência nas disciplinas durante o curso, mencionado no mesmo item.

5.14 Desligamento do Curso

a) Será desligado do Curso o aluno que:

(1) For considerado inapto;

(2) Solicitar e tiver deferido seu pedido de desligamento do curso (ANEXOF);

(3) Não conseguir aprovação em quaisquer das disciplinas curriculares, após ter realizado todas as verificações previstas;

(4) Ultrapassar o número máximo de 2 (duas) Disciplinas no que diz respeito à incidência na Verificação de Recuperação;

(5) Não atingir a nota mínima 5,0 (cinco) quando submetido à Verificação de

Recuperação (VR) em qualquer disciplina. (6) Falecer.

(7) Utilizar-se de meio ilícito para realizar as verificações de avaliações mencionadas neste plano.

5.15 Coordenação do Curso

O CFGM-Maringá-PR será coordenado por um Tenente da PM ou BM,

classificado na 2ª EsFAEP, o qual terá um Sargento auxiliar de Coordenação, ambos designados pelo Comandante da 2ªEsFAEP na proposta enviada para a DEP.

A Prefeitura indicará um funcionário, como representante daquele órgão para a Coordenação conjunta.

5.15.1 Responsabilidades da Coordenação do Curso

a. Disponibilizar as salas de aulas e demais instalações, como estande de tiro, necessárias ao desenvolvimento do Curso, evitando duplicidade na marcação de aula com outros cursos em andamento na unidade onde se desenvolver as aulas;

b. Acompanhar o desenvolvimento da documentação de ensino pertinente como o termo de matrícula, termo de encerramento e relatório final do curso feito pelo Comandante da Unidade, entre outros, de forma que sejam devidamente encaminhados à Diretoria de Ensino e Pesquisa dentro dos prazos especificados nos regulamentos;

5.16 Métodos e processos de ensino

Em todas as disciplinas, os métodos a serem adotados pelos Professores, Instrutores e Monitores (Instrutores-Adjuntos), pelo Manual do Instrutor da PMPR, pela Portaria de Ensino da PMPR e pela NOTARA, e principalmente quanto as orientações descritas na Matriz Curricular Nacional para Guardas Municipais (SENASP), admitindo-se, contudo, as flexibilizações que se fizerem necessárias em função das peculiaridades de determinadas disciplinas;

O método de exposição do conteúdo deve assegurar a coerência com os princípios do Sistema Único de Segurança Pública, as diretrizes nacionais e com a filosofia institucional, com os princípios e regras de direitos humanos, leis, e regulamentos, de forma que, o aluno possa desenvolver e transformar progressivamente suas capacidades intelectuais e afetivas para o domínio de conhecimentos, habilidades, hábitos e atitudes pertinentes para o desempenho profissional, bem como ainda, ser capaz de sistematizar a sua própria

experiência, compreender a complexidade das situações de trabalho e das práticas de segurança pública, identificando rotinas e riscos das decisões tomadas, ampliar o repertório de competências profissionais, tornar-se responsável pelo próprio desenvolvimento pessoal, desenvolver sua curiosidade intelectual e sua corresponsabilidade pela aprendizagem. Como proposta metodológica para o alcance das metas estabelecidas, sugere-se trabalhar com estudos de casos a partir da análise do diagnóstico de segurança municipal, enfocando a prática cotidiana da Guarda Municipal e possíveis propostas de intervenção.

Poderão ser utilizados todos os meios auxiliares possíveis para as exposições dos conteúdos, inclusive utilizando-se de demonstrações práticas controladas ou exercícios individuais ou em grupo.

5.17 Visitas e palestras

Na Grade Curricular serão previstas horas aulas para visitas e palestras externas, as quais poderão ser programadas pelos Instrutores, sempre com antecedência mínima de 01 (uma) semana e mediante preenchimento do documento de Solicitação de Meios para Visita e Aula Externa (ANEXO G), o qual será submetido à apreciação do Comando do Núcleo de Ensino da unidade policial militar onde se realiza o curso;

No documento de Solicitação deverá constar:

- a) data e duração do evento;
- b) transporte necessário;
- c) objetivos da visita;
- d) atividades a serem desenvolvidas; e
- e) relacionamento com os objetivos do Curso.

A agenda de visitas e palestras poderá ser marcada também pela Coordenação do Curso.

5.18 Provas em segunda chamada

a. O aluno que faltar, por motivo justificado, a qualquer prova, poderá realizá-la em segunda chamada.

b. São justificativas para a realização de provas em segunda chamada: (1) Baixa a hospital;

(2) Licença nojo;

(3) Escalas de serviço;

(4) Compromissos judiciais ou de polícia judiciária;

(5) Outras a critérios do Chefe do Núcleo de Ensino da unidade onde se realiza o curso.

c. Os pedidos para a realização de provas em segunda chamada dar-se-ão mediante

Requerimentos (ANEXO H), devendo ser dirigidos aos Coordenadores do Curso pelo interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, depois de cessado o motivo que impediu o aluno de comparecer ao trabalho do curso, anexando ao requerimento o comprovante de

impedimento da realização da prova na data de sua aplicação;

d. Julgado procedente o pedido pelos Coordenadores do curso, estes fixarão a data para a realização da prova;

e. O aluno que, dentro de 02 (dois) dias úteis após ter cessado o motivo que o impossibilitou de realizar a prova na data prevista, deixar de requerer a realização da prova em

2ª chamada, receberá nota zero na prova considerada.

5.19 Pedido de revisão de prova

a. O aluno que não concordar com a nota ou menção que lhe tenham sido atribuídas às suas provas, poderá solicitar, com razões fundamentadas, a revisão da mesma aos Coordenadores do curso;

b. O pedido de revisão obedecerá ao modelo prescrito no ANEXO I deste Plano de

Curso, devendo ser fundamentado, consignando sucinta e precisamente:

(1) Quais os pontos em que diverge da correção ou da apuração, enumerando itens ou questões;

(2) Fundamentação das razões da divergência, relacionando-as com livros, regulamentos, notas de aula, ou mesmo informações dadas em sala pelo

instrutor;

c. Os tópicos ou partes da prova, objetos do pedido de revisão, não deverão apresentar rasuras ou emendas de qualquer natureza;

d. O prazo máximo para entrada do recurso, a contar do conhecimento oficial do resultado é de 02 (dois) dias úteis, entendendo-se por conhecimento oficial a data em que foram divulgados os resultados da prova através da Papeleta de Notas;

e. Não serão apreciados os Pedidos de Revisão de Prova que forem formulados antes da Papeleta de Notas (ANEXOJ) ser oficialmente divulgada.

5.20 Deveres e responsabilidades do corpo discente

a. São deveres dos alunos, além dos prescritos na legislação municipal inerente:

(1) observar a disciplina adotada na PMPR quanto ao tratamento interpessoal com os militares instrutores, palestrantes, comandantes entre outros, bem como observar a disciplina adotada pelas regras sociais e morais aceitas para os bons modos e a boa educação para com os pares dentro e fora da sala de aula, e ainda observar aos regulamentos e leis municipais que regem os bom modos e a boa relação interpessoal adotadas especificamente para a Guarda Municipal e a todo o funcionário público municipal;

(2) prestar a máxima atenção aos trabalhos do curso, esforçando-se para obter maior aproveitamento no ensino;

(3) procurar elevar no meio “militar” e no meio civil, o conceito, o bom nome, o prestígio da Guarda Municipal, conduzindo-se, quer no curso, quer fora dele, da maneira mais correta, mais digna, mais disciplinada;

(4) acatar a autoridade do Chefe de Turma e tratá-lo com respeito; (5) ser pontual e assíduo a todos os trabalhos do curso;

(6) ocupar em classe ou em formatura o lugar que lhe for designado, ficando responsável, no primeiro caso, pela respectiva carteira escolar;

(7) possuir e conservar o material exigido ou distribuído, conservando-o em

perfeita ordem;

(8) colaborar na limpeza e conservação da OPM onde se realiza o curso ou onde se realizam outras atividades, da sua sala de aula, do material escolar e de todo o material de uso coletivo;

(9) adquirir os livros e cadernos necessários e manter em dia cadernos nos quais estejam em resumo as aulas recebidas;

(10) não usar de qualquer artifício ilícito para realizar as verificações de avaliação;

b. Quando a ação educativa não for suficiente para evitar desvios de conduta, a ação disciplinar far-se-á sentir na forma indicada pela regulamentação disciplinar vigente na lei municipal aplicada à Guarda Municipal ou em geral aos funcionários públicos municipais de Maringá-PR, ou na falta, por legislação congênere.

5.21 Das Proibições

a. Os Alunos, além da submissão às normas de conduta da unidade onde se realiza o curso quanto a utilização dos meios, materiais e outras dependências, bem como normas próprias aplicadas à qualidade de funcionários públicos municipais, estão sujeitos às seguintes proibições expressas:

(1) Ocupar-se durante as aulas, conferências ou exercícios em sala ou estande de tiro, de qualquer assunto ou trabalho estranho a eles;

(2) Formar grupos ou promover algazarras nos corredores de salas de aula, perturbando o trabalho ou a boa ordem;

(3) Distrair a atenção dos outros alunos durante as aulas, exercícios, com objetos, ditos ou através de qualquer outro meio;

(4) Ingerir bebidas alcoólicas nas comemorações e confraternizações de turma no interior do quartel ou fora dele;

6. PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

6.1 Administração da direção e do ensino

O Núcleo de Ensino (NE) da unidade onde se realiza o curso, sob a

supervisão da

Diretoria de Ensino e Pesquisa (DE), compreende:

- a. **Chefia:** Comandante da Unidade Policial Militar;
- b. **SubChefia:** Subcomandante da Unidade Policial Militar;
- c. **Divisão de Ensino:**

Chefia: Subcomandante da unidade da PMPR;

Seção de Expediente: Órgão responsável pela organização, expedição e guarda dos documentos do Núcleo de Ensino e dos assuntos de rotina ligados à administração escolar, chefiado por um graduado;

Seção Técnica de Ensino: Órgão especializado de que dispõe a Divisão de Ensino para planejamento, coordenação e controle do ensino e da aprendizagem, chefiado por um Oficial PM Coordenador e auxiliado por um graduado. A Coordenação do curso é realizada também por um representante da Prefeitura, que em conjunto com o Coordenador PM tomará as decisões se sua competência;

Seções de Ensino: Formado pelo Corpo de Instrutores e Monitores indicados para ministrarem as aulas para o curso.

6.2 Apoio administrativo ao Núcleo de Ensino

6.2.1 Dos órgãos administrativos

São órgãos administrativos já presentes na 2ª EsFAEP, os quais apoiarão o Núcleo de Ensino. São eles: P1, P3, P4 e P5, além das demais seções técnicas, como a Seção técnica de Ensino, etc.

6.2.2 Instalações disponíveis ao corpo discente

O Núcleo de Ensino da 2ªEsFAEP disponibilizará sala de aula para no máximo 38 alunos e ainda viabilizará banheiros para uso de ambos os gêneros de pessoas.

6.2.3 Alojamento

Não serão fornecidos alojamentos aos alunos em formação para guardas municipais.

6.2.4 Alimentação dos discentes e Coordenação Municipal

A alimentação dos agentes da guarda municipal em formação presentes no Curso ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Maringá.

6.2.5 Meios e Transportes

a) O transporte dos Guardas Municipais ao Núcleo de Ensino da unidade onde se realiza o curso ficará por conta da Prefeitura ou será de responsabilidade de cada um dos alunos participantes;

b) Os deslocamentos do Núcleo de Ensino (NE) da Organização Policial Militar para outras localidades militares ou não, para a realização de aulas práticas de tiro será de responsabilidade da Prefeitura. O deslocamento poderá ficar a cargo de cada aluno caso nenhum daqueles meios estejam disponíveis;

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

7.1 Formaturas

a. Os alunos participarão dos hasteamentos da bandeira nacional sempre que for possível como forma de reativar os valores de respeito cívico por nossos símbolos nacionais;

b. A formatura de final de curso será de responsabilidade, quanto ao planejamento e execução da Prefeitura de Maringá-PR através do Coordenador/Colaborador do Curso indicado por ela, com cooperação do Coordenador do Curso indiciado pela PMPR;

7.2 Documentos de Ensino

Além dos documentos de ensino constantes em anexo ao presente Projeto Pedagógico do Curso, são encaminhados para a Diretoria de Ensino e Pesquisa a Proposta de Coordenação, Instrutores e Monitores, o Termo de Matrícula e o Termo de Encerramento do Curso, entre outros solicitados pela DEP.

7.3 Uniformes diários

Os uniformes a serem usados pelos alunos nas diversas atividades do Curso serão definidos pelo Coordenador do Curso indicado pela Prefeitura, desde que atenda e seja compatível com as necessidades dos treinamentos.

7.4 Segurança do aquartelamento

Serão respeitadas as normas previstas no Plano de Segurança da unidade policial militar onde estiver sendo realizado o curso ou mesmo outras atividades, bem como as ordens de cada Comando no que tange a cada organismo policial, devendo os alunos respeitar e cumprir as normas relacionadas à segurança a partir do momento que adentrarem à unidade onde terão as aulas ou as atividades do curso.

7.5 Regime Disciplinar

Além das leis, normas e demais regulamentos a que estão sujeitos todos os alunos do curso, os matriculados estarão sujeitos subsidiariamente às normas estabelecidas pelo presente Plano de Curso.

Casos de indisciplina entre alunos do curso e Policiais Militares no interior da unidade onde se realiza o curso ou outra onde se executa atividades serão encaminhadas as comunicações dos fatos aos respectivos Coordenadores para as medidas cabíveis a cada um dentro de cada regulamento inerente.

7.6 Férias ou recesso de curso

Inicialmente não existe a previsão de férias ou recesso para o curso, salvo as deliberações da Divisão de Ensino do respectivo Núcleo de Ensino.

7.7 Trabalhos Científicos de final de Curso

Não haverá.

7.8 Casos Omissos

a. A critério da Coordenação do Curso sempre que o desenvolvimento do Curso possibilitar, serão promovidas palestras, conferências, e visitas visando ao aprimoramento e à ampliação de determinados conteúdos ministrados em sala de aula. Sendo estas situações consideradas atividades extracurriculares;

b. O desenvolvimento de atividades extraclasse não previstas e que impliquem em comprometimento do calendário do curso, dependem fundamentalmente de consulta preliminar à Divisão de Ensino e da aprovação do Comandante da unidade onde se realiza o curso.

c. O Chefe de Turma deverá fazer contato diariamente com o Coordenador policial militar do Curso, por ocasião do início e término das atividades do curso, devendo constituir-se no intermediário para as ligações dos alunos com o mesmo.

d. Durante o desenvolvimento do Curso os alunos manterão a condição a que estabeleceu o edital do concurso para agente da Guarda Municipal, ou a condição estabelecida por outra regra Municipal, para todos os efeitos legais, inclusive disciplinares;

e. O atraso do docente, num tempo superior a 15 (quinze) minutos para início da instrução, será considerado como falta;

f. Em caso de faltas do docente, as aulas deverão ser repostas em dias e períodos a serem ajustados entre os instrutores e os Coordenadores;

g. O aluno que for flagrado usando de meios ilícitos na realização de qualquer Verificação deverá receber nota ZERO na referida prova, sendo desligado do curso;

h. Ao flagrar a utilização de meios ilícitos para a realização de qualquer Verificação, o responsável pela aplicação da prova fará de imediato a apreensão da mesma, devendo arrolar testemunhas, preencher o auto de apreensão da prova, ao qual anexará, se possível, o meio utilizado para o ilícito.

i. O aluno designado como chefe de turma é o responsável pela carga de materiais e equipamentos existentes na sua respectiva sala de aula, devendo zelar pela sua conservação e guarda;

j. Para todos os efeitos o aluno melhor classificado no concurso para

Guarda Municipal será o primeiro Chefe de turma, seguindo a sequência de classificação a cada semana de aula ou quando for determinado pelo Coordenador policial militar;

k. É vedada ao aluno a utilização de computadores, fax e telefones da administração da unidade policial militar em que estiver sendo realizado o curso, sem autorização de quem de direito;

l. É vedado ao aluno a entrada ou permanência nas Seções Administrativas da unidade policial militar onde se realiza o curso sem que tenha autorização por parte do Coordenador do Curso designado pela PMPR e autorização do chefe da seção onde se pretenda ingressar;

m. O Comandante da unidade onde se realiza o curso deverá apresentar o Relatório Final do Curso (ANEXOK), elaborado pelos Coordenadores do Curso, no prazo de até 15 dias úteis após a conclusão do mesmo, devendo uma via ser arquivada na Divisão de Ensino do Núcleo de Ensino da unidade onde se realiza o curso e a outra ser encaminhada para o Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR;

n. Será distribuída uma via do Plano de Curso ao Chefe de Turma, devendo o mesmo dar ciência aos demais integrantes do Curso (ANEXOL).

o. Os casos omissos ao presente Plano de Curso serão resolvidos em conformidade com as legislações inerentes a cada instituição de acordo com a classificação e natureza do fato, bem como ainda pelas respectivas Chefias, ou seja, pelo Comandante da Unidade policial militar onde se realiza o curso e Coordenador do Curso designado pela PMPR, se o fato tiver relação com circunstâncias específicas ao Curso e pelo Chefe do Poder Executivo de Sarandi-PR através do Coordenador do Curso designado por este poder, se o fato tiver relação direta com as circunstâncias jurídicas entre convocados e Prefeitura.

Cap. QOPM Ademir da Fonseca Junior,
Comandante da 2ª EsFAEP.

DISTRIBUIÇÃO: Diretoria de Ensino e Pesquisa, APMG, Coordenadores.

**A
N
E
X
O
S
:**

- Anexo A CALENDÁRIO DO CURSO
- Anexo B QUADRO DE TRABALHO SEMANAL
- Anexo C GRADE CURRICULAR
- Anexo D GRADE DE VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM
- Anexo E PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA
- Anexo F PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO CURSO
- Anexo G PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROVA EM SEGUNDA CHAMADA
- Anexo D PAPELETA DE NOTA
- Anexo E MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MEIOS PARA VISITA OU AULA EXTERNA
- Anexo F CIENTE DOS ALUNOS

ANEXO A
CALENDÁRIO DO CURSO

Obs.: O Calendário do Curso será elaborado em apartado do Projeto Pedagógico e encaminhado à DEP para homologação.

Coordenador
Representante da PMPR.

Coordenador
Representante da Prefeitura

ANEXO B

QTS- QUADRO DE TRABALHO SEMANAL

Período: ___/___/___ a ___/___/___

	Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Periodo Matutino								
1	07:30-08:15							
2	08:15-09:00							
x	09:00-09:20	INTERVALO (20 min)						
3	09:20-10:05							
4	10:05-10:50							
5	10:50-11:35							
x	11:35-13:30	ALMOÇO (1h e 55min)						
Periodo Vespertino								
6	13:30-14:15							
7	14:15-15:00							
x	15:00-15:20	INTERVALO (20 min)						
8	15:20-16:05							
9	16:05-16:50							
10	16:50-17:35							
x	17:35-19:00	JANTA (1h e 25min)						
Periodo Noturno								
11	19:00-19:45							
12	19:45-20:30							
x	20:30-20:40	INTERVALO (10 min)						
13	20:40-21:25							
14	21:25-22:10							
15	22:10-22:55							

*Obs: A hora aula se for diminuída para 40min não alteraria a hora início das atividades, nem a quantidade de tempo dos intervalos entre os grupos de aulas e os intervalos para almoço e janta.

Coordenador
Representante da PMPR

Coordenador
Representante da Prefeitura

ANEXO C

GRADE CURRICULAR

ÁREA DE ENSINO	UD	DISCIPLINAS CURRICULARES	C/H Teórica	C/H Prática	C/H Avaliações	Total C/H
		MÓDULO I				
		1	Noção	2		1
	2	Noções de Direito Penal e Processo Penal	30		2	32
		3	Direito	1		1
	4	Ética e Cidadania	15		1	16
		5	Direito	1		1
	6	Leis Especiais	15		1	16
		7	Legisla	1		1
	8	Legislação e Educação de Trânsito	15		1	16
	9	Sistema de Segurança Pública	10		1	11
		TOTAL FUNDAMENTAL I	145		10	155
		MÓDULO II				
	10	Abordagem Sociopsicológica da Violência e do Crime	10		1	11
		11	Preven	1		1
	12	Comunidade Escolar	10		1	11
		13	Atendi	1		1
	14	Técnicas de Postura e Disciplina	0	10	1	11
		15	Polícia	1		1
	16	Prevenção e Combate a Incêndios	10	5	1	16
		17	Defesa	1		1
	18	Noções de Socorros de Urgência	15	10	1	26
		TOTAL FUNDAMENTAL II	90	25	9	124
		MÓDULO III				
TÉCNI	19	Segurança Patrimonial	20		1	21
		20	Comun	1		1
	21	Técnicas de Condução de viaturas	10	30	3	43
		22	Técnic	0	50	3
	23	Procedimentos Padronizados em Ocorrências Frequentes	15		1	16
		24	Técnic	1	40	3
	25	Gestão de Multidões	5	10	1	16
		26	Uso	15		1
	27	Procedimentos em Local de Crime	10		1	11
		28	Empre	Máximo 35%	Mínimo 65%	Avaliação Inserida
	29	Operações de Segurança com Cães	10		1	11
		30	Primeir	15		1
		TOTAL TÉCNICA	160	195	17	372
		MÓDULO IV				

COMP LEME NTAR	31	Condicionamento Físico	0	40	3	43
		32	Lingua Redu	10		1
	33	Marketing Institucional	10		1	11
		34	Metod ologias	15		
	35	Qualidade de Vida	10		1	11
		36	Palestr	1		
		TOTAL COMPLEMENTAR	55	40	6	101
		CARGA HORÁRIA ACADÊMICA	450	260	42	752
	37	Legislação e Fiscalização Municipal	20			
	38	Estágio Operacional	240			
		CARGA HORÁRIA TOTAL				1012

ANEXO D

GRADE DE AVALIAÇÕES DO CFGM

ÁREA DE ENSINO	Nº	DISCIPLINAS CURRICULARES	VA
FUNDAMENTAL	1	Noções de Direito Constitucional	1
		2	Noções de
	3	Direito Administrativo	1
		4	Ética e
	5	Direitos Humanos	1
		6	Leis
	7	Legislação e Educação Ambiental	1
		8	Legislação
		9	Sistema de Segurança Pública
FUNDAMENTAL II	10	Abordagem Sociopsicológica da Violência e do Crime	1
		11	Prevenção
	12	Comunidade Escolar	1
		13	Atendiment
	14	Técnicas de Postura e Disciplina	1
		15	Polícia
	16	Prevenção e Combate a Incêndios	1
		17	Defesa
		18	Noções de Socorros de Urgência
TÉCNICA	19	Segurança Patrimonial	1
		20	Comunicaç
	21	Técnicas de Condução de viaturas	1
		22	Técnicas
	23	Procedimentos Padronizados em Ocorrências Frequentes	1
		24	Técnicas
	25	Gestão de Multidões	1
		26	Uso legal e
	27	Procedimentos em Local de Crime	1
		28	Emprego
	29	Operações de Segurança com Cães	1
	30	Primeira	
COMPLEMENTAR	31	Condicionamento Físico	1
		32	Língua
	33	Marketing Institucional	1
		34	Metodologi
	35	Qualidade de Vida	1
		36	Palestras e
	37	Legislação e Fiscalização Municipal	-
	38	Estágio Operacional	-

Assinatura do Aluno

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Sr. Cmt da 2ª EsFAEP para apreciação.

Encaminhe-se à Coordenação para os procedimentos cabíveis.

Em ____ / ____ / ____

Em ____ / ____ / ____

Coordenador do Curso.

Comandante da 2ª EsFAEP.

PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO

()	1. O pedido está de acordo com as normas vigentes, encontrando-se em condições de ser apreciado. 2. Encaminhe-se ao Instrutor/Professor.
()	1. O pedido está em desacordo com as normas vigentes, devendo ser restituído ao Interessado. 2. Motivo (especificar): _____ _____ _____

Em ___ / ___ / _____

Coordenador do CFGM.

CONSIDERAÇÕES DO DOCENTE

PARECER: _____

Em ___ / ___ / _____

Professor/Instrutor

PARECER DO SUBCOMANDANTE

PARECER: _____

Em ___ / ___ / _____

Subcomandante

SOLUÇÃO DO COMANDANTE

1. Solução: _____

2. Dê-se ciência ao interessado.

3. Publique-se em Boletim Interno.

4. Arquive-se.

Em ____/____/____

Comandante da 2ª EsFAEP.

Ciente do aluno: _____

Publicado no B.I nº _____, de ____/____/____

ANEXO F
PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO CURSO

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR

Sr. Comandante da 2ª EsFAEP

OBJETO: Desligamento do Curso.

Ilmo. Sr. Comandante

1. Fulano de Tal, RG 1.234.567-8, Guarda Municipal, atualmente cursando o Curso de /, requer a V. Sa., **o desligamento**, em virtude de: *(motivo do pedido)*.

2. Tal solicitação encontra amparo no Projeto Pedagógico nº

3. É a primeira vez que requer.

....., PR, / _____ / _____.

Guarda Municipal Fulano de Tal,
Requerente.

ANEXO G

PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROVA EM SEGUNDA CHAMADA

ESTADO DO PARANÁ

Sr. Comandante da 2ª EsFAEP POLÍCIA MILITAR

OBJETO: Segunda Chamada de Verificação de Aprendizagem.

Ilmo. Sr. Comandante

1. Fulano de Tal, RG 1.234.567-8, Guarda Municipal, atualmente cursando o Curso de Formação para Guardas Municipais de Maringá, requer a V. Sa., a realização de segunda chamada da Verificação de Aprendizagem (Final) da Disciplina....., Instrutor....., realizada em data de, em virtude de (motivo da não realização da prova), o que me impossibilitou de realizar a avaliação na respectiva data.

2. Tal solicitação encontra amparo no Projeto Pedagógico.

3. É a primeira vez que requer.

Maringá, PR, ___/___/___.

Guarda Municipal Fulano de Tal,
Requerente.

ANEXO H

PAPELETA DE NOTA

PAPELETAS DE NOTAS			
DISCIPLINA:			
Verificação de Aprendizagem			
Nº	NOME	NOTA	ASSINATURA
401			
402			
403			
404			
405			
406			
407			
408			
409			
410			
411			
412			
413			
414			
415			
416			
417			
418			
419			
420			
421			
422			
423			
424			
425			
426			

Notas digitadas em

Expedidas em

Divulgadas em

____/____/____

____/____/____

____/____/____

Responsável p/ Digitação

Chefe da STE

Coordenador

* Verificação Final

Obs.:

** Verificação Recuperação

- 1ª Via - Após assinada, retornar à Seção de Expediente.

ANEXO E

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE MEIOS PARA VISITA OU AULA EXTERNA

ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÉ
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
STE / SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
SOLICITAÇÃO DE MEIOS PARA VISITAS E AULA EXTERNA

1. DADOS GERAIS:

a) Data: ____/____/____ b) Turma: _____ c) Nº alunos: _____
d) Duração: _____ e) Disciplina: _____ f) Destino: _____
g) Horário de saída dos alunos da APMG: ____:____ h) Horário de retorno dos alunos: ____:____

2. TRANSPORTE NECESSÁRIO:

a) () ônibus b) () van c) () micro-ônibus
d) () ida e) () volta f) () ida e volta

3. MEIOS AUXILIARES DE ENSINO A SEREM UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO:

4. OBJETIVOS DA VISITA/AULA:

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

6. RELACIONAMENTO COM A DISCIPLINA:

NOME DO INSTRUTOR: _____ ASSINATURA: _____

DATA EM QUE O INSTRUTOR ENTROU COM O PEDIDO DE AULA EXTERNA: ____/____/____

Coordenação

Encaminhe-se ao Subcomandante da 2ª EsFAEP para apreciação.

Em ____/____/____

Coordenador

Subcomandante

1. Defiro o pedido ();
2. Indeiro o pedido ();
3. A Coordenação para os ajustes ();
4. A Seção de Transportes ();
5. Retorne-se: ao Instrutor ();
6. Autorizo o deslocamento ();

Em ____/____/____

Subcomandante

